



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ N.º 102-CENTRO CEP:65.978-000

LEI Nº 02/2023

Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar em referência ao artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 e da Lei Municipal 270/2015 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os artigos I, e II da Lei Municipal nº. 270 de 28 de Abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, escolhidos os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, **mediante novo processo de escolha.**”

§1º Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.”

“Art. 2.º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com o artigo 139 da Lei nº 8069/90, ocorrerá mediante sufrágio universal e direto, pelo voto **uninominal** facultativo e secreto dos eleitores, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com disciplinamento por Resolução do CMDCA, observando-se, como diretrizes, as estabelecidas pelo CONANDA.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de Março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

APROVADO
EM: 07/03/2023

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANAÃ Nº 102 CENTRO CEP: 6597800

LEI Nº 270/2015

**ALTERA DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL
N.º 95 DE 21 DE ABRIL DE 2002, QUE
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara municipal de São Pedro dos Crentes Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º O artigo 17 da Lei Municipal n.º 95 de 21 de Abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17- O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (NR)

Artigo 2.º O artigo 20 da Lei Municipal n.º 95 de 21 de Abril de 2002, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

" Art. 20.....

Parágrafo Único: O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial." (NR)

Art. 3.º O artigo 23 da lei municipal n.º 95 de 21 de Abril de 2002, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Artigo. 23.

Parágrafo Único: No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor."

Art. 4.º O artigo 24 da lei municipal n.º 95 de 21 de Abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha". (NR)

Art. 5.º O artigo 30 da lei municipal n.º 95 de 21 de Abril de 2002, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

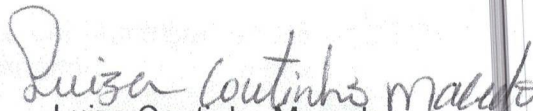
"Artigo. 30.

Parágrafo Único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (NR)

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições contrárias.

São Pedro dos Crentes- MA, 28 de Abril de 2015.


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal